



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

REABERTURA
PREGÃO
ELETRÔNICO
013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados à realização de eventos promovidos pelas diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade.

INTERESSADOS: SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 22 de maio de 2026.

HORÁRIO: Às 10h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22 de maio de 2026.

HORÁRIO: Às 10h15

LOCAL: www.licitacaotaquaritinga.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP: Sim.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.taquaritinga.sp.gov.br e através do e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 022/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA Aberta a Todos para os itens: 01 a 04.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO para o item 05.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

Processo Administrativo nº 045/2026.

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Taquaritinga - SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Cep: 15.900-072, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014, Decreto federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados à realização de eventos promovidos pelas diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento na página eletrônica de licitações **www.licitacaotaquaritinga.com.br**.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na página eletrônica de licitações, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. **Para o item 05**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1. Não havendo ME/EPP arrematantes da data do certame, os itens exclusivos serão oferecidos às empresas de grande porte, obedecendo a ordem de classificação.

3.8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2. e 3.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2. e 3.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.11. deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário de cada item*

5.1.2 *Quantidade cotada,*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF, caso a empresa seja cadastrada em tal órgão, o qual, não será obrigatório;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.8.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será exigida, como regra, apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento das propostas, mediante convocação formal do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, nos termos do art. 17, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. O licitante poderá optar por anexar a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Nessa hipótese, a análise será realizada com base nos documentos apresentados naquele momento, sem prejuízo da realização de diligência.

8.3. Caso o licitante não apresente a documentação de habilitação juntamente com a proposta, deverá encaminhá-la integralmente no prazo fixado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, contado da convocação formal no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

8.4. Encerrado o prazo para envio da documentação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada, instaurar diligência e conceder prazo para:

8.4.1. Apresentação de novos documentos de habilitação que comprovem condição já existente à época da abertura do certame;

8.4.2. Complementação ou esclarecimento de informações relativas a documentos já apresentados;

8.4.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.4. Suprimento da ausência de documento de natureza declaratória emitido pelo próprio licitante;

8.4.5. Suprimento da ausência de certidão ou documento expedido por órgão ou entidade pública, cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.5. Fica expressamente consignado que será admitida, em sede de diligência, a inclusão de novos documentos, desde que destinados a comprovar situação fática ou jurídica já existente à época da abertura do certame, vedada a apresentação de documentos destinados a constituir condição de habilitação não atendida naquele momento.

8.6. Suprimento da ausência de certidão ou documento expedido por órgão ou entidade pública, cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.7 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7.2 Toda a documentação exigida no certame deverá, preferencialmente, ser inserida na plataforma de Pregão Eletrônico no ato do cadastro da proposta inicial.

8.7.3 Caso a documentação de habilitação não seja incluída no momento indicado no item 8.1.2, o pregoeiro poderá estipular prazo adicional para o envio dos documentos.

8.7.4 O prazo será determinado pelo pregoeiro e informado às licitantes, observando os limites previstos na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7.5 A documentação de habilitação será exigida exclusivamente das empresas vencedoras, observadas as disposições deste edital.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14.1 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, porém, neste certame, não será obrigatório o cadastro em tal órgão.

8.14.2 Caso a empresa seja cadastrada no SICAF, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.16.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.6 No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

10.7 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

10.8 Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

10.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DO CANCELAMENTO DA ARP

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

11.3 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

11.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.5 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.taquaritinga.sp.gov.br.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 2 **(dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio do seguinte endereço eletrônico: Portal de Licitações do município : www.licitacaotaquaritinga.com.br ou protocolada no Endereço: Rua Romeu Marsico, nº200, centro, Taquaritinga/SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal de Licitações do município : www.licitacaotaquaritinga.com.br, e também pelo e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para diversos locais do município e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

17.2 Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

18. DO FORO

18.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Taquaritinga/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacaotaquaritinga.com.br / www.taquaritinga.sp.gov.br.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

19.11.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

19.11.2.1 Apêndice do Anexo II Cadastro Reserva;

19.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

19.11.4 ANEXO IV – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

19.11.6 ANEXO V – Declaração de Conjunta;

19.11.7 ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

19.11.8 ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Taquaritinga, 06 de maio de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, Lei 14.133/21).

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados à realização de eventos promovidos pelas diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de carro de som , para divulgação de eventos em diversas ações, campanhas, festividades oficiais, eventos culturais, esportivos, educacionais, sociais e institucionais.	13757	Serviço	17	1.225,00	20.825,00
02	Contratação de empresa especializada em fornecimento de som e iluminação para evento de grande porte	13757	Serviço	12	8.994,50	107.934,00
03	Contratação de empresa especializada em fornecimento de som e iluminação para evento de mega porte	13757	Serviço	1	35.000,00	35.000,00
04	Contratação de empresa especializada em fornecimento de som e iluminação para evento de médio porte	13757	Serviço	22	4.000,00	88.000,00
05	Contratação de empresa especializada em fornecimento de som e iluminação para evento de pequeno porte (item exclusivo ME/EPP)	13757	Serviço	51	1.225,00	62.475,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 314.234,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. Previsão de eventos, a qual poderá ser alterada conforme a necessidade da solicitante.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

01-Mega Evento: Carnaval de Rua e Matinês Carnavalescas nos Distritos do Município;
10-Evento Grande Porte: Aniversário e Desfile da Emancipação Política e Administrativa do Município (agosto) e Natal Perola (Natal);
15-Evento de Médio Porte: Consciência Negra, Dia Internacional da Dança, Matinês Carnavalescas, Desfile Cívico, Cerimônias e realização de propagandas culturais;
6-Eventos de Pequeno Porte: Realização média de eventos de Caráter cerimonial ao longo do ano;
05- Carro de som: Divulgação de eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Secretaria de Governo:

02 Evento de Pequeno Porte, cerimoniais e homenagens; 02- Carros de Som: Propagandas e utilidades pública.

Secretaria Municipal de Finanças:

2- Carros de Som: com propaganda e comunicados sobre impostos e informações de interesse público.

Secretaria de Educação:

05 Evento de Médio Porte: Realização de formaturas do PROERD (final 1º semestre e final 2º semestre) e apresentações e formatura ETAM (final do 2º semestre);
01- Evento de Pequeno Porte: realiza eventos em escolas, palestras, cursos;
02-Carro de Som: Divulgação de concursos e cursos.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

09 Eventos de Pequeno: campeonato Municipal de Futebol Amador (1º semestre), Veterano (1º semestre), Corrida 1º de Maio (maio), Campeonato de Pipas e Papagaios (agosto), Campeonatos Escolar, de Vôlei (dezembro), de Futsal, Copa de Handebol (dezembro);
01 Evento de Médio Porte: Campeonato Municipal de Volei (setembro);
02-Eventos de Grande Porte: Campeonato Municipal de Futsal (outubro/novembro); Campeonato Municipal de Volei (setembro);
02 Carros de Som: Divulgação dos Eventos.

Secretaria Municipal de Saúde:

3 Eventos de Pequeno Porte: Palestras;
01 Evento de Médio Porte: Cursos;
02 Carros de Som: Campanhas de saúde.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

30 Eventos pequeno portes, sem data definida;
02 carros de som.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 Descrição Detalhada de cada item:

1.3.1 Evento de pequeno porte (duração de 1 dia)

- 2 caixas de som (pequenas/médias)
- 1 mesa de som simples (4–8 canais)
- 1 microfone com fio + pedestal
- 1 retorno simples
- 4 a 6 refletores LED
- Extensões e filtros de linha
- Suportes básicos

1.3.2. Evento de médio porte (duração de 2 a 3 dias)

- 4 caixas de som (2 principais + 2 delays/laterais)
- 1 mesa de som de 12 a 16 canais
- 6 a 10 microfones (com fio e sem fio)
- 2 retornos de chão
- Subwoofers)
- 10 a 16 refletores LED + 1 máquina de fumaça
- Mesa de iluminação necessária
- Estruturas simples (pelo menos 50 metros de treliça)
- Cabos, extensões e filtros

1.3.3. Evento de Grande porte (duração 2 a 5 dias)

- P.A. completo com 6 a 8 caixas + subwoofers
- Mesa de som digital (24 a 32 canais)
- 10 a 20 microfones variados
- 4 retornos ou sistema de in-ear
- Amplificação necessária para os SPOTS
- 1 amplificador para contrabaixo
- 1 amplificador para guitarra
- 15 microfones de uso geral
- 10 Direct Box (ativo ou passivo)
- 16 pedestais de uso geral
- Mesa de iluminação necessária
- Técnicos dedicados (som e luz)
- 16 a 20 refletores LED + moving lights
- Estrutura de treliça (pelo menos 100 metros)
- Cabos, energia dedicada, patch panels
- Telão de LED (2 x 4)

1.3.4. Mega Evento (duração 3 a 10 dias)

- 20 caixas FULLRANGE ativas, mínimo 2 vias (Line Array ou convencional)
- 20 caixas SUBWOOFER ativas com 2 falantes de 18"
- Amplificação mínima: 6 amplificadores (1000W altas), 6 (2000W médias), 6 (5000W SUBs)
- 4 processadores digitais de 6 saídas (DBX 260 ou superior)
- Console digital 48 canais, 24 saídas (M7CL ou superior)
- Delays por setor com processador dedicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Console para DJ + mixer USB (NOX 202 ou superior)
- Caixa ativa 1000W com entrada USB + 2 microfones sem fio
- 3 microfones sem fio UHF, dois canais, tipo Diversity
- Console auxiliar com no mínimo 16 canais (01V 96 ou superior)
- 4 retornos SPOT
- Amplificação para SPOTS: 1 baixo, 1 guitarra
- 15 microfones de uso geral
- 10 Direct Box (ativo/passivo)
- 16 pedestais de microfone
- 6 garras LP
- 4 subsnakes de 12 vias
- 70 cabos XLR
- 10 cabos P10
- 8 réguas AC 110V
- 16 praticáveis (2,00 x 1,00 m)
- Side Field estéreo 4 vias (L/R)
- Cabeamentos completos para mixagem e monitoração
- Mini Brut (6 lâmpadas)
- 24 lâmpadas PAR
- 6 ParLED 3W RGBWA
- 2 máquina de fumaça
- Estrutura de treliça (mínimo 100 metros)
- Técnicos responsáveis
- Telão de LED (2 x 4)

1.3.5. Serviço de carro de som

O serviço de carro de som consiste na disponibilização de veículo automotivo equipado com sistema de áudio profissional, composto por amplificadores, alto-falantes externos de alta potência, microfones e demais acessórios necessários para a difusão de mensagens sonoras em vias públicas. O serviço tem como finalidade a divulgação oficial de eventos, campanhas, ações e comunicados de interesse público promovidos pelas diversas secretarias municipais.

Duração mínima de cada serviço de carro de som: 4 horas.

OBSERVAÇÕES:

O solicitante vencedor fica ciente:

- A montagem de no mínimo 80% dos equipamentos 48 horas antes da data do evento, no caso dos eventos de porte grande e mega eventos.
- Manter pelo menos 2 (dois) técnicos responsáveis para execução dos eventos: pequeno e médio.
- Manter pelo menos 4 (quatro) técnicos responsáveis para execução do evento grande e mega.
- Apresentar equipamentos em boas condições de funcionamento e estética.
- Entender e cumprir o objetivo do evento, sonorizando de modo eficiente.
- Captar a energia necessária pelos pontos fornecidos pela empresa de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

→ O som utilizado no carro do prestador de serviços deve estar com nível de pressão sonora suficiente para adequada compreensão das mensagens, respeitada a legislação municipal de ruídos.

São requisitos obrigatórios:

- Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, devendo a contratada promover a correção imediata ou no prazo máximo definido pela fiscalização, sem ônus adicional;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para evento de grande porte e 01 (uma) horas para eventos de médio e pequeno porte, que antecede o horário previsto para a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações, municipais, estaduais e/ou federais diante das orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos das instalações dos equipamentos, segundo a legislação vigente.
- Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, Lei 14.133/21).

2.1. A Administração Pública Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, realiza atividades institucionais, culturais, educacionais, esportivas e informativas que envolvem a promoção de eventos, campanhas, atos oficiais, apresentações e ações voltadas à população, conforme demandas específicas e previamente programadas ao longo do exercício.

2.2. Tais atividades, em sua maioria, ocorrem em espaços abertos, ambientes amplos ou locais que não dispõem de infraestrutura adequada para assegurar a correta propagação sonora e a iluminação necessária, especialmente em eventos de maior porte ou realizados em período noturno. A insuficiência dessas condições compromete diretamente a comunicação institucional, a organização dos eventos e a segurança dos participantes.

2.3. A adequada difusão sonora constitui elemento essencial para garantir que informações de interesse público sejam efetivamente transmitidas e compreendidas pela coletividade, assegurando transparência, publicidade dos atos administrativos e participação social. Da mesma forma, a iluminação adequada é fator indispensável para garantir visibilidade, acessibilidade, segurança e qualidade na execução das atividades, sobretudo em eventos que envolvem grande concentração de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. As ações promovidas pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Governo, Finanças, Educação, Esporte e Lazer, Saúde e Desenvolvimento Social atendem diretamente ao interesse público, na medida em que viabilizam a promoção da cultura local, o incentivo ao esporte, a difusão de informações essenciais à população, o fortalecimento das políticas educacionais, a conscientização em saúde pública e a execução de ações de assistência e inclusão social.

2.5. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos próprios suficientes e adequados para atendimento dessa demanda, tampouco de equipe técnica especializada para instalação, operação e acompanhamento dos sistemas de sonorização e iluminação, o que inviabiliza a execução direta dessas atividades com os meios disponíveis.

2.6. A ausência de estrutura adequada para atendimento dessas demandas implica risco à continuidade e à qualidade das ações promovidas pela Administração, podendo ocasionar prejuízos à finalidade administrativa, falhas na comunicação institucional, redução da efetividade das políticas públicas, comprometimento da segurança dos participantes e limitação do acesso da população às atividades de interesse coletivo.

2.7. Nesse contexto, a disponibilização de estrutura compatível de sonorização e iluminação, acompanhada de suporte técnico especializado, mostra-se necessária para assegurar a plena execução das ações governamentais, garantindo eficiência administrativa, segurança, acessibilidade, ampla comunicação e efetividade na entrega dos serviços públicos.

2.8. Dessa forma, a presente necessidade encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, bem como nos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento à finalidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei 14.133/21).

3.1. Diante da necessidade de garantir a adequada realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos e informativos promovidos pela Administração Municipal, verifica-se que a solução mais adequada consiste na disponibilização de estrutura de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, de forma a assegurar plena funcionalidade, qualidade e segurança na execução das atividades.

3.2. A solução deverá contemplar o atendimento a eventos de diferentes portes e características, realizados em ambientes diversos, inclusive em espaços abertos e no período noturno, exigindo flexibilidade operacional e capacidade de adaptação às especificidades de cada demanda.

3.3. Considerando o levantamento de mercado realizado, verificou-se que existem diferentes formas de atendimento dessa necessidade, tais como aquisição de equipamentos, locação simples, contratação de serviços completos e modelos híbridos. Contudo, a análise técnica e econômica demonstra que a contratação de solução integrada, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico especializado, apresenta maior aderência às necessidades da Administração.

3.4. A alternativa de aquisição de equipamentos próprios mostra-se inviável sob o ponto de vista da economicidade e eficiência, tendo em vista o elevado investimento inicial, os custos contínuos de manutenção, o risco de obsolescência tecnológica e a ausência de equipe técnica especializada no quadro da Administração, fatores que poderiam comprometer a adequada utilização dos recursos públicos.

3.5. Da mesma forma, a locação de equipamentos sem a inclusão de mão de obra especializada não se mostra suficiente para atender à demanda, considerando que a Administração não dispõe de equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

técnica capacitada para montagem, operação e acompanhamento dos sistemas, o que poderia gerar riscos operacionais, falhas na execução dos eventos e prejuízos ao interesse público.

3.6. A solução integrada, por sua vez, permite a disponibilização de equipamentos adequados, aliados à atuação de profissionais especializados, garantindo maior qualidade na execução, redução de riscos técnicos, maior segurança para os participantes e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da eficiência.

3.7. Adicionalmente, considerando que as demandas da Administração possuem natureza variável, ocorrendo conforme programação das Secretarias e ao longo do exercício, não sendo possível definir com exatidão a quantidade e a periodicidade dos eventos, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção de mecanismo que permita contratações conforme a necessidade, evitando tanto a ociosidade de recursos quanto a insuficiência de atendimento.

3.8. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que possibilita à Administração realizar contratações futuras e parceladas, conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, assegurando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.9. Tal modelo permite, ainda, maior celeridade no atendimento das demandas, padronização das condições de contratação, previsibilidade orçamentária e redução de custos administrativos, além de mitigar riscos relacionados à descontinuidade das ações públicas.

3.10. A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum, de natureza não contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.11. Ressalta-se que não se mostra técnica nem economicamente viável a separação dos serviços de sonorização e iluminação em lotes distintos, tendo em vista que tais serviços são intrinsecamente interdependentes e executados de forma integrada durante os eventos.

3.12. A eventual divisão do objeto poderia acarretar incompatibilidades técnicas entre equipamentos, dificuldades de sincronização operacional, elevação do risco de falhas na execução e comprometimento da qualidade dos serviços prestados. Não obstante, optou-se pela divisão em itens conforme o porte dos eventos, medida que se mostra adequada para fomentar a competitividade no certame, sem prejuízo da eficiência e da qualidade da execução.

3.14. Dessa forma, a manutenção dos serviços de sonorização e iluminação em conjunto mostra-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração

3.15. Dessa forma, a solução proposta — consistente na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, por meio de sistema que permita contratações conforme a necessidade — mostra-se a mais vantajosa para a Administração, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, Lei 14.133/21).

5.1. Os serviços serão executados mediante ordem de serviço/solicitação formal, emitida pelas secretarias solicitantes, contendo, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- tipo e porte do evento;
- local de realização;
- data(s) e horário(s);
- especificações técnicas necessárias;
- tempo de duração do evento;
- demais orientações pertinentes.

5.2. Emissão da ordem de serviço

5.2.1. A ordem de serviço deverá ser emitida com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para a realização do evento.

5.2.2. Para eventos de grande e mega porte, recomenda-se antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, em razão da complexidade dos serviços.

5.2.3. Para serviços de carro de som, deverá ser emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.3. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o prazo poderá ser reduzido, desde que haja concordância da contratada e viabilidade técnica para atendimento.

5.3. Prazo de atendimento pela contratada

5.3.1. Para eventos de grande e mega porte, a contratada deverá garantir que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos equipamentos estejam devidamente instalados e em condições de operação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do evento, assegurando tempo hábil para testes, ajustes e eventuais adequações técnicas.

5.3.2. Para eventos de médio e pequeno porte, a totalidade dos equipamentos deverá estar instalada, testada e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início do evento.

5.4. Prestação dos Serviços de Sonorização e Iluminação

5.4.1. A execução dos serviços abrangerá:

- fornecimento de todos os equipamentos necessários (caixas de som, mesas de som, microfones, refletores, estruturas de iluminação, cabos, geradores, entre outros);
- transporte dos equipamentos até o local do evento;
- montagem, instalação e testes prévios;
- operação técnica durante todo o evento, com profissional capacitado;
- desmontagem e retirada dos equipamentos ao término.

5.5. A estrutura deverá ser compatível com o porte do evento (pequeno, médio, grande ou mega porte), conforme definido pela secretaria solicitante.

5.6. Prestação dos Serviços de Carro de Som

5.6.1. A execução dos serviços de divulgação por carro de som compreenderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- disponibilização de veículo adequado e regularizado;
- sistema de som em perfeito funcionamento;
- motorista habilitado e, quando necessário, operador de áudio;
- veiculação de mensagens institucionais previamente aprovadas pela Administração;
- cumprimento de roteiro, dias e horários definidos na ordem de serviço.
- O serviço de carro de som será considerado por diária, devendo contemplar, no mínimo, 04 (quatro) horas de circulação, em itinerário definido pela Administração.
- Deverá incluir motorista/operador, combustível e todos os insumos necessários à execução.
- O serviço deverá garantir adequada audibilidade das mensagens, respeitada a legislação municipal de ruídos.

5.7. Equipe técnica

5.7.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com o porte e a complexidade do evento, garantindo a adequada execução dos serviços.

5.8. Responsabilidades da Contratada

A Contratada será responsável por:

- garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- substituir imediatamente qualquer equipamento defeituoso;
- disponibilizar equipe técnica qualificada;
- arcar com todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem;
- cumprir as normas de segurança, inclusive quanto a instalações elétricas;
- responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- Os horários de montagem e desmontagem deverão ser previamente alinhados com a Administração

5.8. Da subcontratação

5.8.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

5.8.2. A vedação se justifica em razão da natureza integrada dos serviços de sonorização e iluminação, os quais demandam coordenação técnica unificada, sincronia operacional e responsabilidade direta na execução, sendo indispensável que a empresa contratada detenha domínio integral sobre todos os recursos humanos e materiais empregados.

5.8.3. A eventual fragmentação da execução por meio de subcontratação poderia gerar riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos, falhas na operação, dificuldades de comunicação entre equipes e prejuízos à qualidade dos serviços, especialmente em eventos com presença de público.

5.8.4. Dessa forma, a vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da execução, padronização dos serviços, responsabilidade única da contratada e mitigação de riscos operacionais, em observância aos princípios da eficiência, segurança e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.9. Sustentabilidade

5.9.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, práticas que minimizem os impactos ambientais, tais como:

- utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- uso racional de energia elétrica durante a realização dos eventos;
- adequada destinação de resíduos gerados na montagem e desmontagem;
- redução de impactos sonoros fora dos limites necessários à execução, respeitada a legislação vigente;
- otimização logística, com vistas à redução de deslocamentos desnecessários.

5.9.2. As práticas adotadas deverão estar alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, Lei 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. A fiscalização ficará a cargo dos funcionários de cada Secretaria. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, Lei 14.133/21).

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a efetiva realização do serviço de acordo com as condições pré-estabelecida na proposta comercial e neste termo de referência, atestada pelo gestor do contrato;

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1 Não produziu os resultados acordados;

7.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, Lei 14.133/21).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada através documentos por ele abrangidos.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.12. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, compreendendo os débitos tributários da dívida ativa inscritos e não inscritos;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.25. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação técnica:

8.26. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão ser compatíveis com o lote arrematado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

8.28. Para fins de qualificação técnico-operacional, poderá ser exigida a comprovação de execução de quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o respectivo lote, admitido o somatório de atestados

Justificativa Técnica para Exigência de Quantitativo Mínimo em Atestados (Capacidade Técnico-Operacional)

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a execução de quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, mostra-se necessária e devidamente justificada em razão das características específicas da presente contratação.

O objeto envolve a prestação de serviços de sonorização, iluminação e divulgação por carro de som, destinados à realização de eventos de diferentes portes (pequeno, médio, grande e mega), os quais demandam elevado nível de organização, logística, infraestrutura técnica e capacidade operacional simultânea.

Destaca-se que tais serviços não se limitam ao simples fornecimento de equipamentos, abrangendo também:

- transporte e logística de equipamentos de grande volume;
- montagem e desmontagem de estruturas técnicas;
- operação simultânea de sistemas de som e iluminação;
- disponibilização de equipe técnica qualificada;
- atendimento a múltiplos eventos ao longo do período contratual;
- cumprimento rigoroso de prazos e horários, muitas vezes em caráter contínuo durante os eventos.

Diante disso, a execução contratual exige que a empresa contratada possua experiência comprovada em serviços de porte relevante, compatível com a dimensão e complexidade da demanda do Município, sob pena de comprometer a qualidade dos eventos, a segurança dos participantes e a continuidade das atividades públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

A fixação do quantitativo mínimo em até 50% do total estimado visa assegurar que a futura contratada detenha capacidade operacional suficiente para executar parcela significativa do objeto, reduzindo riscos de:

- inexecução contratual;
- falhas técnicas durante eventos;
- atrasos na montagem ou operação;
- necessidade de substituições emergenciais;
- prejuízos à Administração e à população.

Importante ressaltar que tal percentual não restringe a competitividade de forma indevida, uma vez que:

- é admitido o **somatório de atestados**, ampliando a possibilidade de participação de empresas;
- a exigência está limitada a **50%**, não sendo integral;
- o mercado possui fornecedores aptos a atender tal requisito;
- o objeto possui complexidade suficiente para justificar a exigência.

Ademais, a medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, bem como nos entendimentos do Tribunal de Contas da União, que admitem a fixação de quantitativos mínimos, desde que proporcionais e tecnicamente justificados.

Dessa forma, a exigência estabelecida mostra-se razoável, proporcional e necessária, visando garantir a seleção de empresa apta à execução satisfatória do objeto, em observância aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/21).

9.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O documento de relatório de pesquisa de preço encontra-se anexo ao processo.

9.3. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 314.234,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, Lei 14.133/21).

10.1. Para fins de atendimento ao disposto na legislação vigente, fica consignado que, por se tratar de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços, não é obrigatória a indicação prévia de dotação orçamentária neste momento, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação imediata.

10.2. A existência de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando da emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação aplicável.

Este Termo de Referência foi elaborado pelas seguintes pessoas:

Taquaritinga, 14 de abril de 2026.

Jhonatas Cristiano Fidelis
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Rita de Cassia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação

Daniela Zuppani
Secretária Municipal de Governo

Denis Eduardo Machado
Secretária Municipal de Saúde

Natália Caroline Hossaki Guateli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Silvério de Souza
Secretário Municipal de Esportes

Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE DO ANEXO I - FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração: Jhonatas Cristiano Fidelis
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Governo
Responsável pela elaboração: Daniela Cristina Zuppani
Cargo: Secretária Municipal de Governo

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda
Responsável pela elaboração: Luiz Tadeu Giollo
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela elaboração: Rita de Cássia Ramalho Bieras
Cargo: Secretária Municipal de Educação.

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Responsável pela elaboração: Natália Caroline Hossaki Guateli
Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração: Denis Eduardo Machado
Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Responsável pela elaboração: Nelson Silvério de Souza
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Administração Pública Municipal, por meio de suas diversas Secretarias, realiza atividades institucionais, culturais, educacionais, esportivas e informativas que envolvem a promoção de eventos, campanhas, atos oficiais, apresentações e ações voltadas à população, conforme demandas específicas e previamente programadas ao longo do exercício.

2.2. Tais atividades, em sua maioria, ocorrem em espaços abertos, ambientes amplos ou locais que não dispõem de infraestrutura adequada para assegurar a correta propagação sonora e a iluminação necessária, especialmente em eventos de maior porte ou realizados em período noturno. A insuficiência dessas condições compromete diretamente a comunicação institucional, a organização dos eventos e a segurança dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. A adequada difusão sonora constitui elemento essencial para garantir que informações de interesse público sejam efetivamente transmitidas e compreendidas pela coletividade, assegurando transparência, publicidade dos atos administrativos e participação social. Da mesma forma, a iluminação adequada é fator indispensável para garantir visibilidade, acessibilidade, segurança e qualidade na execução das atividades, sobretudo em eventos que envolvem grande concentração de pessoas.

2.4. As ações promovidas pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Governo, Finanças, Educação, Esporte e Lazer, Saúde e Desenvolvimento Social atendem diretamente ao interesse público, na medida em que viabilizam a promoção da cultura local, o incentivo ao esporte, a difusão de informações essenciais à população, o fortalecimento das políticas educacionais, a conscientização em saúde pública e a execução de ações de assistência e inclusão social.

2.5. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos próprios suficientes e adequados para atendimento dessa demanda, tampouco de equipe técnica especializada para instalação, operação e acompanhamento dos sistemas de sonorização e iluminação, o que inviabiliza a execução direta dessas atividades com os meios disponíveis.

2.6. A ausência de estrutura adequada para atendimento dessas demandas implica risco à continuidade e à qualidade das ações promovidas pela Administração, podendo ocasionar prejuízos à finalidade administrativa, falhas na comunicação institucional, redução da efetividade das políticas públicas, comprometimento da segurança dos participantes e limitação do acesso da população às atividades de interesse coletivo.

2.7. Nesse contexto, a disponibilização de estrutura compatível de sonorização e iluminação, acompanhada de suporte técnico especializado, mostra-se necessária para assegurar a plena execução das ações governamentais, garantindo eficiência administrativa, segurança, acessibilidade, ampla comunicação e efetividade na entrega dos serviços públicos.

2.8. Dessa forma, a presente necessidade encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, bem como nos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento à finalidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade de estrutura de sonorização e iluminação para eventos promovidos pela Administração Municipal, bem como avaliar aspectos técnicos, operacionais e econômicos de cada alternativa.

3.2. O levantamento buscou identificar práticas adotadas no mercado e na Administração Pública, considerando diferentes modelos de contratação e formas de atendimento da demanda, com análise comparativa de vantagens, desvantagens e riscos envolvidos.

3.3. O mercado de sonorização e iluminação para eventos apresenta ampla oferta de empresas especializadas, aptas a atender demandas de pequeno, médio e grande porte. Essas empresas, em geral, oferecem soluções completas, incluindo fornecimento de equipamentos, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, com utilização de tecnologias atualizadas e equipes capacitadas.

3.4. Observa-se, ainda, que a Administração Pública, em suas diversas esferas, recorre com frequência à contratação desses serviços, especialmente em razão da natureza variável e não permanente das demandas, bem como da inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral das necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. Soluções identificadas no mercado

A pesquisa permitiu identificar as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Solução 1 – Aquisição de equipamentos próprios

Consiste na compra definitiva de equipamentos de som e iluminação pelo Município.

Vantagens:

- Disponibilidade imediata dos equipamentos;
- Autonomia operacional;
- Possibilidade de redução de custos no longo prazo, em caso de uso intensivo.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial;
- Necessidade de espaço para armazenamento;
- Custos contínuos de manutenção e reposição;
- Risco de obsolescência tecnológica;
- Necessidade de equipe técnica especializada.

Solução 2 – Locação de equipamentos (sem operação)

Consiste na locação dos equipamentos necessários para cada evento, sem inclusão obrigatória de equipe técnica.

Vantagens:

- Menor investimento inicial;
- Flexibilidade conforme a demanda;
- Acesso a equipamentos atualizados.

Desvantagens:

- Necessidade de equipe própria para montagem e operação;
- Risco de falhas operacionais;
- Dependência de capacidade técnica interna.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada (serviço completo)

Consiste na contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, incluindo montagem, operação e desmontagem.

Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Solução integrada;
- Maior segurança e qualidade na execução;
- Redução de riscos operacionais;
- Dispensa de estrutura própria;
- Adequação a eventos de diferentes portes.

Desvantagens:

- Custo por evento;
- Necessidade de planejamento prévio.

Solução 4 – Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de ata de registro de preços, possibilitando futuras contratações conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata.

Vantagens:

- Maior flexibilidade para atendimento de demandas variáveis;
- Possibilidade de contratação conforme a necessidade real;
- Evita contratações desnecessárias;
- Garante padronização de preços e condições;
- Reduz o tempo de resposta para atendimento das demandas;
- Melhor planejamento e gestão orçamentária.

Desvantagens:

- Exige planejamento prévio consistente;
- Dependência de gestão eficiente da ata.

Solução 5 – Estruturação interna com equipe própria e terceirização parcial

Consiste na aquisição parcial de equipamentos, com complementação por serviços terceirizados.

Vantagens:

- Possível redução parcial de custos;
- Maior controle sobre parte dos recursos.

Desvantagens:

- Complexidade de gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Necessidade de investimento inicial;
- Manutenção de custos operacionais;
- Não elimina a necessidade de equipe especializada;
- Possível ociosidade de recursos.

3.6. Análise comparativa das soluções

A análise das alternativas evidencia que:

- A aquisição de equipamentos demanda alto investimento e estrutura técnica permanente, mostrando-se menos eficiente para demandas variáveis;
- A locação sem operação apresenta riscos operacionais quando não há equipe técnica própria;
- A contratação de solução completa oferece maior segurança, qualidade e eficiência;
- O sistema de registro de preços se mostra adequado para demandas não contínuas, permitindo contratações sob demanda, com maior economicidade e planejamento;
- Soluções híbridas tendem a aumentar a complexidade administrativa e reduzir a eficiência.

3.7. Conclusão do levantamento de mercado

O levantamento de mercado demonstra que existem múltiplas soluções aptas a atender à necessidade da Administração, com diferentes níveis de investimento, complexidade e eficiência.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se aquelas que possibilitam a disponibilização de equipamentos associada ao suporte técnico especializado, bem como modelos que permitam contratações conforme a demanda, tendo em vista a natureza variável das atividades, a ausência de estrutura própria e a necessidade de garantir eficiência, segurança e efetividade na execução das ações públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Diante da necessidade de garantir a adequada realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos e informativos promovidos pela Administração Municipal, verifica-se que a solução mais adequada consiste na disponibilização de estrutura de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, de forma a assegurar plena funcionalidade, qualidade e segurança na execução das atividades.

4.2. A solução deverá contemplar o atendimento a eventos de diferentes portes e características, realizados em ambientes diversos, inclusive em espaços abertos e no período noturno, exigindo flexibilidade operacional e capacidade de adaptação às especificidades de cada demanda.

4.3. Considerando o levantamento de mercado realizado, verificou-se que existem diferentes formas de atendimento dessa necessidade, tais como aquisição de equipamentos, locação simples, contratação de serviços completos e modelos híbridos. Contudo, a análise técnica e econômica demonstra que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a contratação de solução integrada, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico especializado, apresenta maior aderência às necessidades da Administração.

4.4. A alternativa de aquisição de equipamentos próprios mostra-se inviável sob o ponto de vista da economicidade e eficiência, tendo em vista o elevado investimento inicial, os custos contínuos de manutenção, o risco de obsolescência tecnológica e a ausência de equipe técnica especializada no quadro da Administração, fatores que poderiam comprometer a adequada utilização dos recursos públicos.

4.5. Da mesma forma, a locação de equipamentos sem a inclusão de mão de obra especializada não se mostra suficiente para atender à demanda, considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica capacitada para montagem, operação e acompanhamento dos sistemas, o que poderia gerar riscos operacionais, falhas na execução dos eventos e prejuízos ao interesse público.

4.6. A solução integrada, por sua vez, permite a disponibilização de equipamentos adequados, aliados à atuação de profissionais especializados, garantindo maior qualidade na execução, redução de riscos técnicos, maior segurança para os participantes e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da eficiência.

4.7. Adicionalmente, considerando que as demandas da Administração possuem natureza variável, ocorrendo conforme programação das Secretarias e ao longo do exercício, não sendo possível definir com exatidão a quantidade e a periodicidade dos eventos, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção de mecanismo que permita contratações conforme a necessidade, evitando tanto a ociosidade de recursos quanto a insuficiência de atendimento.

4.8. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que possibilita à Administração realizar contratações futuras e parceladas, conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, assegurando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.9. Tal modelo permite, ainda, maior celeridade no atendimento das demandas, padronização das condições de contratação, previsibilidade orçamentária e redução de custos administrativos, além de mitigar riscos relacionados à descontinuidade das ações públicas.

4.10. A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum, de natureza não contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços

4.11. Dessa forma, a solução proposta — consistente na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, por meio de sistema que permita contratações conforme a necessidade — mostra-se a mais vantajosa para a Administração, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no histórico de eventos realizados pelas Secretarias Municipais, considerando a programação anual típica, a natureza das atividades desenvolvidas e a previsão de ações institucionais ao longo do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para fins de padronização, os eventos foram classificados conforme o porte (mega, grande, médio e pequeno), considerando critérios como público estimado, complexidade da estrutura e duração. Também foram considerados serviços de divulgação por meio de carro de som.

Levantamento por Secretaria:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 01 evento de mega porte (Carnaval de Rua e Matinês Carnavalescas);
- 10 eventos de grande porte (Aniversário do Município, Desfile de Emancipação, Natal Pérola, entre outros);
- 15 eventos de médio porte (Consciência Negra, Dia Internacional da Dança, Desfile Cívico, cerimônias e ações culturais);
- 06 eventos de pequeno porte (eventos diversos ao longo do ano);
- 05 serviços de carro de som (divulgação de eventos culturais).

Subtotal: 32 eventos + 05 carros de som

Secretaria de Governo

- 02 eventos de pequeno porte (cerimoniais e homenagens);
- 02 serviços de carro de som (utilidade pública).

Subtotal: 02 eventos + 02 carros de som

Secretaria Municipal de Finanças

- 02 serviços de carro de som (campanhas informativas e tributárias).

Subtotal: 02 carros de som

Secretaria Municipal de Educação

- 05 eventos de médio porte (formaturas e apresentações);
- 01 evento de pequeno porte (palestras, cursos e ações escolares);
- 02 serviços de carro de som (divulgação de ações educacionais).

Subtotal: 06 eventos + 02 carros de som

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- 09 eventos de pequeno porte (competições diversas);
- 01 evento de médio porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 eventos de grande porte;
- 02 serviços de carro de som (divulgação de eventos esportivos).

Subtotal: 12 eventos + 02 carros de som

Secretaria Municipal de Saúde

- 03 eventos de pequeno porte (palestras);
- 01 evento de médio porte (cursos);
- 02 serviços de carro de som (campanhas de saúde).

Subtotal: 04 eventos + 02 carros de som

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- 30 eventos de pequeno porte (reuniões, palestras e datas comemorativas);
- 02 serviços de carro de som (divulgação).

Subtotal: 30 eventos + 02 carros de som

Consolidação Geral das Quantidades

Eventos por porte

- Mega porte: 01
- Grande porte: 12
- Médio porte: 22
- Pequeno porte: 51

Total de eventos estimados: **86** eventos/ano

Serviços de carro de som

- Total estimado: 17 serviços/ano

Memória de cálculo e metodologia

A presente estimativa foi construída a partir:

- Do histórico de eventos realizados pelas Secretarias nos exercícios anteriores;
- Da previsão de ações institucionais recorrentes, como festividades oficiais, campanhas públicas e eventos educacionais e esportivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Da média anual de demandas, considerando a repetição de eventos tradicionais e a realização de ações periódicas;
- Da natureza variável das demandas, que podem sofrer acréscimos conforme necessidades supervenientes da Administração.

Para fins de dimensionamento, considerou-se o cenário mais provável de execução anual, acrescido de margem razoável para cobertura de variações, evitando tanto a subestimação (que pode comprometer a continuidade das ações) quanto a superestimação excessiva (que pode impactar a economicidade).

Justificativa da estimativa

A estimativa apresentada mostra-se adequada e compatível com o interesse público, pois:

- Reflete a necessidade da Administração, com base em dados concretos e planejamento anual;
- Permite atendimento eficiente das demandas, sem risco de descontinuidade;
- Garante flexibilidade operacional, considerando a natureza variável dos eventos;
- Atende ao princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Evita contratações emergenciais decorrentes de subdimensionamento;
- Possibilita melhor gestão orçamentária e operacional.

Secretaria	Mega Porte	Grande Porte	Médio Porte	Pequeno Porte	Carro de Som	Total de Eventos
Cultura e Turismo	01	10	15	06	05	32
Governo	00	00	00	02	02	02
Finanças	00	00	00	00	02	02
Educação	00	00	05	01	02	06
Esporte e Lazer	00	02	01	09	02	12
Saúde	00	00	01	03	02	04
Desenvolvimento Social	00	00	00	30	02	30
TOTAL	01	12	22	51	17	86

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01	Estrutura de sonorização e iluminação para evento de mega porte	Serviço	01
02	Estrutura de sonorização e iluminação para evento de grande porte	Serviço	12
03	Estrutura de sonorização e iluminação para evento de médio porte	Serviço	22
04	Estrutura de sonorização e iluminação para evento de pequeno porte	Serviço	51
05	Serviço de carro de som para divulgação	Serviço	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

A unidade “serviço” contempla: fornecimento de equipamentos + transporte + montagem + operação + desmontagem;

- Os quantitativos são estimados, não gerando obrigatoriedade de contratação total;
- A divisão por porte permite:
 - melhor padronização de preços
 - maior competitividade
 - adequação técnica conforme cada evento

- O item “carro de som” foi separado por possuir característica distinta (divulgação).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação está estimada em R\$ 289.883,33. Valor obtido através de pesquisa com três fornecedores do ramo. Resta claro que esses valores são apenas uma prévia para dimensão de valores, pois o valor de referência a ser estabelecido em Termo de Referência, será cotado por responsáveis do setor de compras deste município.

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	DESCRIPTIVO	Carlos Alberto Pinto Siqueira CNPJ: 11.808.988/0001-36	Jonatas En-drigo Bus-sadori Be-nedito de Oliveira ME - CNPJ: 32.053.468/0001-30	Victor A. de Camargo Almeida - CNPJ: 59.167.617/0001-49	Preço médio unitário	Preço médio total por item
1	UNIDADE	Som e iluminação - mega porte	R\$ 40.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 36.666,67	R\$ 36.666,67
12	UNIDADE	Som e iluminação - grande porte	R\$ 9.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.166,67	R\$ 98.000,00
22	UNIDADE	Som e iluminação - médio porte	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.333,33	R\$ 73.333,33
51	UNIDADE	Som e iluminação - pequeno porte	R\$ 1.250,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 61.200,00
17	UNIDADE	Carro de som	R\$ 1.250,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.216,67	R\$ 20.683,33
							R\$ 289.883,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à melhor adequação da contratação às necessidades da Administração.

7.2. No presente caso, a solução envolve a prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos de diferentes portes, além de serviços de divulgação por meio de carro de som, os quais possuem características técnicas distintas, níveis de complexidade variados e demandas operacionais específicas. Nesse sentido, verifica-se que os serviços podem ser executados de forma independente, conforme o porte do evento, sem prejuízo à sua funcionalidade ou ao resultado final pretendido, sendo possível sua organização e agrupamento em lotes distintos. Há diferenciação significativa entre as estruturas exigidas para eventos de pequeno, médio, grande e mega porte, tanto em termos de equipamentos quanto de equipe técnica e logística envolvida, ao passo que o serviço de carro de som possui natureza própria, voltada à divulgação institucional, justificando sua segregação em lote específico.

7.3. Sob o aspecto econômico, o parcelamento por lote mostra-se vantajoso, pois amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas com diferentes capacidades operacionais, inclusive aquelas especializadas em determinados segmentos. A divisão em lotes possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada grupo de serviços, evitando a concentração do objeto em um único fornecedor que, eventualmente, não detenha a melhor capacidade técnica ou econômica para todos os níveis de atendimento. Além disso, evita a elevação de preços decorrente da formação de objeto único excessivamente amplo e heterogêneo, estimulando a especialização e a eficiência na execução contratual.

7.4. Adicionalmente, o parcelamento por lote contribui para a mitigação de riscos, ao evitar a dependência de um único fornecedor para toda a demanda, permitir maior flexibilidade na gestão contratual e facilitar eventual substituição em caso de inadimplemento, garantindo maior continuidade na prestação dos serviços.

7.5. Ressalta-se que a divisão em lotes não compromete a economicidade nem a padronização dos serviços, uma vez que serão estabelecidos requisitos técnicos mínimos uniformes e compatíveis com cada lote, assegurando qualidade, compatibilidade e adequada execução das soluções contratadas.

7.6. Ressalta-se que não se mostra técnica nem economicamente viável a separação dos serviços de sonorização e iluminação em lotes distintos, tendo em vista que tais serviços são intrinsecamente interdependentes e executados de forma integrada durante os eventos.

7.7. A divisão do objeto poderia gerar incompatibilidades técnicas entre equipamentos, dificuldades de sincronização operacional, aumento do risco de falhas na execução e prejuízos à qualidade dos serviços prestados.

7.8. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores para serviços complementares implicaria maior complexidade na gestão contratual, elevação de custos indiretos e risco à eficiência da execução.

7.9. Dessa forma, a manutenção dos serviços de sonorização e iluminação em conjunto mostra-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.10. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto por lote, considerando o porte dos eventos e a natureza dos serviços, mostra-se técnica e economicamente viável, além de mais vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para a adequada execução da solução proposta, verifica-se a existência de contratações correlatas e potencialmente interdependentes, as quais contribuem direta ou indiretamente para o pleno funcionamento dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

8.2. Dentre as contratações correlatas, destacam-se aquelas voltadas à infraestrutura de eventos, tais como locação de palco, tendas, geradores de energia, banheiros químicos, gradis de contenção, cadeiras, mesas e demais estruturas de apoio. Tais elementos são complementares à sonorização e iluminação, sendo indispensáveis para a organização, segurança e conforto dos participantes.

8.3. Também podem ser consideradas contratações relacionadas à prestação de serviços de apoio operacional, como segurança, brigadistas, recepção, limpeza, produção e organização de eventos, bem como serviços de filmagem, transmissão e cobertura audiovisual, os quais contribuem para a adequada execução e registro das atividades.

8.4. No que se refere à interdependência, destaca-se que a prestação dos serviços de sonorização e iluminação pode demandar integração com estruturas previamente instaladas, como palcos e sistemas de energia elétrica, especialmente em eventos de médio, grande e mega porte, sendo necessário o adequado alinhamento técnico entre os fornecedores envolvidos, a fim de garantir compatibilidade, segurança e eficiência na execução.

8.5. Adicionalmente, em eventos de maior complexidade, pode haver necessidade de fornecimento de energia elétrica por meio de geradores, considerando que a rede pública nem sempre possui capacidade suficiente para suportar a carga exigida pelos equipamentos de som e iluminação.

8.6. Ressalta-se que as contratações correlatas e interdependentes, embora relacionadas à presente solução, serão realizadas por meio de processos licitatórios próprios e distintos, conforme a natureza de cada objeto, não se confundindo com a presente contratação. Tal medida visa garantir melhor planejamento, maior competitividade, adequada especialização dos fornecedores e observância aos princípios da eficiência e economicidade.

8.7. Destaca-se, ainda, que tais contratações poderão ocorrer de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade da solução ora proposta, desde que devidamente planejadas e coordenadas pela Administração, assegurando a compatibilidade técnica entre os serviços.

8.8. Dessa forma, as contratações correlatas e interdependentes devem ser consideradas no planejamento global dos eventos, sendo conduzidas de forma autônoma, porém integrada, a fim de assegurar a adequada execução das atividades, a segurança dos participantes e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A presente contratação encontra-se alinhada com as necessidades institucionais da Administração Municipal, considerando a recorrência de eventos e ações promovidas pelas diversas Secretarias ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

longo dos exercícios anteriores, os quais demandaram estrutura de sonorização e iluminação para sua adequada execução.

9.2. Verifica-se que, em exercícios anteriores, tais demandas já eram previstas no planejamento das Secretarias, sendo efetivamente realizadas por meio de contratações pontuais e independentes, conforme a necessidade de cada evento. Contudo, esse modelo de contratação fragmentada, embora tenha atendido às demandas imediatas, não se mostrou o mais eficiente sob a ótica do planejamento, da economicidade e da padronização dos serviços.

9.3. No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que, até o presente momento, os serviços de sonorização e iluminação ainda não constam formalmente no PCA do exercício de 2025. Entretanto, considerando a natureza recorrente da demanda, a relevância dos serviços para a execução das políticas públicas e a necessidade de aprimoramento do planejamento administrativo, a presente contratação está sendo estruturada de forma antecipada, com vistas à sua adequada previsão e inclusão no planejamento institucional.

9.4. Dessa forma, para o exercício de 2026, a Administração já está promovendo o devido planejamento da contratação, de modo que os serviços de sonorização e iluminação passem a constar expressamente no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo maior organização, previsibilidade, eficiência e conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Assim, a presente iniciativa representa não apenas o atendimento de uma necessidade existente, mas também o aprimoramento do planejamento das contratações públicas, promovendo a transição de um modelo reativo para um modelo planejado, estruturado e alinhado às boas práticas da gestão pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação pretendida tem como objetivo assegurar a adequada realização dos eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal, garantindo qualidade na sonorização e iluminação, eficiência na comunicação com o público e segurança na execução das atividades. Busca-se, ainda, promover maior padronização dos serviços, redução de falhas operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio de planejamento prévio e atendimento conforme a demanda. Como resultado, espera-se ampliar a participação da população nas ações públicas, fortalecer a divulgação de informações de interesse coletivo e assegurar a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelas diversas Secretarias, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Previamente à celebração do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade, a viabilidade e a adequada execução da futura contratação. Nesse sentido, deverá ser concluída a instrução processual, com a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como a devida justificativa da necessidade, definição do objeto, critérios de julgamento e estimativa de preços com base em pesquisa de mercado idônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Deverá, ainda, ser verificada a disponibilidade orçamentária, quando cabível, e promovida a compatibilização com o planejamento institucional, especialmente com o Plano de Contratações Anual. Também será necessária a definição clara das especificações técnicas dos serviços, com padronização dos níveis de atendimento conforme o porte dos eventos, a fim de garantir isonomia entre os licitantes e adequada execução contratual.

11.3. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá assegurar a análise jurídica do processo, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores, bem como a conferência das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas. Deverá, ainda, promover o adequado planejamento logístico e operacional para a execução dos serviços, incluindo a articulação entre as Secretarias demandantes e a definição de responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

11.4. Por fim, deverá ser designado gestor e fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, com atribuições definidas, bem como estabelecidos mecanismos de controle e acompanhamento, de modo a garantir a correta execução dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a observância dos princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços de sonorização e iluminação, com qualidade, segurança e eficiência, em atendimento ao interesse público.

12.2. No aspecto técnico, a futura contratada deverá dispor de equipamentos em quantidade e especificações compatíveis com os diferentes portes de eventos previstos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo aos padrões de qualidade exigidos. Para tanto, deverão ser rigorosamente observadas as descrições técnicas dos serviços por porte de evento estabelecidas neste documento, as quais definem os parâmetros mínimos de estrutura.

12.3. Para eventos de pequeno porte, com duração estimada de até 1 dia, a solução deverá contemplar sistema de sonorização com 02 caixas acústicas adequadas ao ambiente, mesa de som de 04 a 08 canais, 01 microfone com fio com pedestal, retorno simples quando necessário, iluminação com 04 a 06 refletores LED, além de extensões, filtros, cabeamento, suportes e serviços de transporte, montagem, operação e desmontagem.

12.4. Para eventos de médio porte, com duração estimada de 2 a 3 dias, deverá ser disponibilizado sistema de som com 04 caixas acústicas (principais e auxiliares), mesa de 12 a 16 canais, de 06 a 10 microfones, 02 retornos de palco, subwoofers quando necessário, iluminação com 10 a 16 refletores LED, máquina de fumaça quando aplicável, mesa de iluminação, estrutura de treliça mínima de 50 metros, além de todos os acessórios e serviços operacionais.

12.5. Para eventos de grande porte, com duração estimada de 2 a 5 dias, a solução deverá contemplar sistema de P.A. completo com 06 a 08 caixas e subwoofers, mesa digital de 24 a 32 canais, 10 a 20 microfones, sistema de retorno com no mínimo 04 vias, amplificação para instrumentos, direct box e pedestais, iluminação com 16 a 20 refletores LED e efeitos, mesa de iluminação, treliça mínima de 100 metros, técnicos especializados, sistema de energia adequado, telão de LED e todos os acessórios necessários, incluindo serviços completos de operação.

12.6. Para eventos de mega porte, com duração estimada de 3 a 10 dias, deverá ser disponibilizada estrutura de alta complexidade, com sistema Line Array ou equivalente contendo no mínimo 20 caixas full range e 20 subwoofers, amplificação compatível, processadores digitais, console digital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

no mínimo 48 canais, sistema de delays, console auxiliar, microfones diversos e sem fio, direct box, pedestais, monitores de palco, amplificação para instrumentos, cabeamento completo, iluminação cênica com refletores, efeitos e máquinas de fumaça, mesa profissional de iluminação, estrutura de treliça mínima de 100 metros, praticáveis, sistema elétrico adequado, telão de LED, equipe técnica especializada e serviços completos de montagem, operação e desmontagem.

12.7. Para o serviço de carro de som, deverá ser disponibilizado veículo equipado com sistema de amplificação de alta potência, alto-falantes externos, microfones e demais equipamentos necessários, incluindo operador/motorista, combustível e insumos, destinado à divulgação de campanhas, eventos e comunicados de interesse público, conforme itinerário definido pela Administração.

12.5. No aspecto operacional, a contratada deverá assegurar a prestação dos serviços de forma integral, compreendendo transporte, instalação, operação assistida e desmontagem dos equipamentos, nos locais e horários definidos, garantindo pontualidade, disponibilidade conforme demanda e suporte técnico durante toda a execução, respeitando as especificidades de cada porte de evento.

12.6. No que se refere à segurança, deverão ser observadas todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto às instalações elétricas, estruturas de sustentação e prevenção de acidentes, garantindo a integridade dos participantes e operadores.

12.7. Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como aptidão técnica por meio de atestados compatíveis com o objeto contratado.

12.8. Adicionalmente, deverão ser previstos mecanismos de acompanhamento e fiscalização, com definição de responsáveis pela gestão e controle da execução, bem como critérios claros de medição e pagamento.

12.9. Por fim, os serviços deverão ser prestados de forma flexível, conforme a demanda da Administração, observando-se que os parâmetros técnicos definidos constituem requisitos mínimos, podendo ser ajustados conforme a necessidade específica de cada evento, garantindo adequação técnica, eficiência e atendimento ao interesse público, sem prejuízo da qualidade e segurança das atividades realizadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução dos serviços de sonorização, iluminação e divulgação por meio de carro de som pode gerar impactos ambientais, ainda que de forma pontual e temporária, especialmente em razão da natureza dos eventos e da utilização de equipamentos elétricos e estruturas móveis.

13.2. Dentre os principais impactos potenciais, destaca-se a emissão de ruídos, que pode causar incômodo à população do entorno, especialmente em eventos realizados em áreas residenciais ou em horários noturnos. Também pode haver aumento no consumo de energia elétrica, sobretudo em eventos de médio, grande e mega porte, bem como eventual utilização de geradores, que podem implicar emissão de poluentes atmosféricos e ruídos adicionais.

13.3. Outro aspecto relevante refere-se à geração de resíduos, como embalagens, materiais descartáveis e eventuais componentes utilizados na montagem e desmontagem das estruturas, além do consumo de insumos diversos. Ainda, o deslocamento de veículos e equipamentos pode contribuir para a emissão de gases poluentes e impactos no tráfego local.

13.4. No caso específico do serviço de carro de som, há potencial impacto relacionado à poluição sonora e à emissão de gases veiculares, especialmente quando utilizado de forma intensiva em áreas urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido que a contratada adote boas práticas ambientais, tais como: utilização de equipamentos eficientes e em bom estado de conservação, redução de ruídos aos níveis permitidos pela legislação vigente, planejamento adequado dos horários de execução, destinação correta de resíduos, uso racional de energia elétrica e, quando aplicável, utilização de combustíveis e equipamentos menos poluentes.

13.6. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa a média magnitude, temporários e passíveis de mitigação, não se configurando como impeditivos à execução do objeto, desde que observadas as medidas de controle e boas práticas ambientais, em consonância com a legislação vigente e os princípios da sustentabilidade.

14. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
01	Planejamento inadequado da demanda	Estimativa incorreta de eventos	Média	Alto	Alto	Levantamento histórico e planejamento prévio	Ajustes durante a execução conforme demanda	Secretaria Solicitante
02	Atraso na montagem dos equipamentos	Falha logística	Média	Alto	Alto	Definição de prazos e cronograma	Aplicação de penalidades e readequação imediata	Contratada
03	Falha técnica durante o evento	Equipamentos inadequados ou defeituosos	Baixa	Alto	Médio	Exigência de equipamentos revisados e equipe qualificada	Substituição imediata de equipamentos	Contratada
04	Ausência de equipe técnica qualificada	Falha na qualificação profissional	Baixa	Alto	Médio	Exigência de qualificação técnica	Substituição de profissionais	Contratada
05	Interrupção do fornecimento de energia	Problemas na rede ou ausência de suporte adequado	Média	Alto	Alto	Planejamento e verificação prévia da infraestrutura	Uso de geradores ou readequação técnica	Secretaria Solicitante
06	Inexecução total ou parcial do contrato	Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Médio	Análise rigorosa da habilitação	Rescisão contratual e convocação de remanescente	Contratada / Administração
07	Sobrepço ou preços inexequíveis	Pesquisa de preços inadequada ou proposta irregular	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de mercado consistente	Revisão ou desclassificação	Departamento de Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
08	Baixa qualidade na prestação dos serviços	Execução inadequada	Média	Médio	Médio	Definição clara das especificações	Aplicação de sanções e exigência de correção	Contratada
09	Acidentes durante montagem/operação	Falta de cumprimento de normas de segurança	Baixa	Alto	Médio	Exigência de normas de segurança	Interrupção e correção imediata	Contratada
10	Poluição sonora excessiva	Uso inadequado dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Definição de limites e horários	Ajuste imediato dos níveis sonoros	Contratada
11	Não atendimento à demanda	Indisponibilidade operacional	Baixa	Alto	Médio	Planejamento da contratação e previsão de atendimento	Convocação de outro fornecedor, se aplicável	Contratada / Secretaria Solicitante
12	Problemas na execução simultânea de eventos	Limitação operacional	Média	Médio	Médio	Exigência de capacidade técnica	Reorganização logística	Contratada
13	Falta de integração com outras estruturas	Falha de coordenação	Média	Médio	Médio	Planejamento integrado	Ajustes operacionais no local	Secretaria Solicitante / Contratada
14	Rescisão contratual inesperada	Problemas financeiros ou operacionais	Baixa	Alto	Médio	Análise econômico-financeira	Nova contratação ou remanescente	Contratada / Secretaria Solicitante

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, mostrando-se adequada para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

15.2. A análise técnica demonstrou que existem soluções disponíveis no mercado capazes de atender plenamente à demanda, sendo possível a contratação de serviços de sonorização e iluminação com os níveis de qualidade e segurança exigidos, conforme especificações definidas. Sob o aspecto operacional, a solução mostra-se exequível, considerando a capacidade de execução por empresas especializadas e a possibilidade de atendimento conforme a demanda das Secretarias.

15.3. No que se refere ao aspecto econômico, a solução adotada revela-se vantajosa, especialmente em razão da possibilidade de planejamento das contratações, padronização dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando custos desnecessários com aquisição de estrutura própria ou contratações emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. Quanto ao aspecto ambiental, os impactos identificados são de baixa a média magnitude, temporários e passíveis de mitigação mediante adoção de boas práticas, não representando impedimento à execução da contratação.

15.5. Adicionalmente, a análise de riscos demonstrou que os possíveis eventos adversos são conhecidos, controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas estabelecidas.

15.6. Dessa forma, declara-se viável a contratação de serviços de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico especializado, nos termos propostos, por atender ao interesse público e estar em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16- RESPONSÁVEIS

Jhonatas Cristiano Fidelis
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Rita de Cassia Ramalho
Secretária Municipal de Educação

Daniela Zuppani
Secretária Municipal de Governo

Denis Eduardo Machado
Secretária Municipal de Saúde

Natália Caroline Hossaki Guateli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Silvério de Souza
Secretário Municipal de Esportes

Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga - SP, com sede na Rua Romeu Marsico, nº200, centro, na cidade de Taquaritinga, no estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 72.130.818/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados à realização de eventos promovidos pelas diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Até	Valor Un	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

<i>Item n°</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4.1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.10 prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

1.1.1. ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.1 .1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

APÊNDICE DO ANEXO II – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Até	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° /2026

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
N° DA AGÊNCIA:	

ITE M	DESCRIPTIVO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01				

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido
- c) Prazo de entrega:
- d) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____ de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga **Estado de São Paulo**

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
5. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes,
8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

9. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
10. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE

(Documento que acompanha o contrato)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL ...

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____